



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

15/09/2016 ATÉ 15/09/2016



INDÍCE

1	ASSESSORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG AGÊNCIA BALUARTE.....	3
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4 5
	3.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	6
	3.4 BLOG JEISAEL.COM.....	7
	3.5 BLOG WALDEMAR TER.....	8
	3.6 BLOG ZECA SOARES.....	9
	3.7 IMIRANTE.COM.....	10 11 12
	3.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	13
	3.9 SITE O MARANHENSE.....	14
	3.10 SITE O PROGRESSO.....	15
	3.11 SITE SUA CIDADE.....	16
4	EVENTOS	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	17
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 SITE O QUARTO PODER.....	18
6	JUÍZES	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	19
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	20
8	SINDJUS	
	8.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	21
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 INTERNET - OUTROS.....	22
	9.2 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	23
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	24
	10.2 BLOG DO SABÁ.....	25
	10.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	26
	10.4 SITE O MARANHENSE.....	27

ATENTADO À DEMOCRACIA: JUSTIÇA GARANTE ACESSO DE JORNALISTA A SETOR DE IMPRENSA NA CÂMARA DE VEREADORES DE...

Justiça garante acesso de jornalista a setor de imprensa na Câmara de Vereadores de Açailândia

Em decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta quarta-feira, 14, o juiz Pedro Guimarães Júnior, titular da 1ª vara cível de Açailândia, determina à presidente da Câmara de Vereadores do município, que “se abstenha de impedir o acesso do jornalista W. de S. L., no exercício da profissão, ao ambiente destinado à imprensa no plenário” da Casa.

A decisão atende a Mandado de Segurança com Pedido de Liminar impetrado pelo profissional de Comunicação contra a presidente da Câmara. Conforme o Mandado, o jornalista teve seu nome envolvido em uma discussão ocorrida durante uma sessão realizada na Casa, devido ao que, por decisão da presidente do órgão, teve impedido o ingresso no local exclusivamente reservado à imprensa, o que, segundo o profissional, “viola o seu direito líquido e certo consistente na liberdade de imprensa constitucionalmente amparado”.

Diz o juiz em suas fundamentações: “Primeiramente, convém esclarecer que o Judiciário não deve interferir nas questões de mérito pertinentes ao funcionamento interno do Poder Legislativo, interna corporis (de âmbito interno). Compete à presidente da Câmara zelar pelo regular andamento dos trabalhos legislativos e pela segurança e ordem no plenário. Contudo, a presidente da Câmara não pode arbitrariamente impedir que o impetrante, no exercício de sua profissão, ingresse no local que é de livre acesso ao público, pois tal ato administrativo afigura-se contrário à liberdade de exercício profissional”.

Ainda nas fundamentações, o juiz ressalta trecho de recente decisão do STF concedendo liminar que determinou à Câmara dos Deputados liberar o acesso de estudantes aos recintos do órgão, e onde se lê: “É indiscutível que as Casas do Congresso Nacional têm amplo poder de polícia no recinto de suas sedes e sobre quantos nela se encontrem. Esse poder de polícia não envolve, porém, o de impedir o ingresso de cidadãos que pretendam circular nos recintos abertos ao público ... observadas. é claro, as as normas internas de polícia”.

E conclui: “Em vista do exame de todos os fundamentos fáticos e jurídicos suscitados pelo impetrante, vislumbro o fumus boni juris (sinal do bom direito) e o periculum in mora (perigo na demora) consistente nos possíveis prejuízos que advirão para o profissional da imprensa caso seja obstado seu livre acesso às dependências públicas da Câmara”.

Faltas de servidor grevista não podem ser lançadas como injustificadas decide CNJ

14/09/2016 17:29:12

Sindicato contestava esse entendimento, especialmente porque a determinação poderia acarretar prejuízo aos servidores no desenvolvimento profissional

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, em Procedimento de Controle Administrativo, que faltas de servidores do Judiciário decorrentes de greve não podem ser lançadas na ficha funcional como injustificadas.

O pedido em análise, relatado pelo conselheiro Norberto Campelo e julgado parcialmente procedente na 19ª Sessão Plenária Virtual, foi feito pelo Sindicato dos Servidores da Justiça de Minas Gerais. Em 2013, a categoria promoveu paralisação que teve duração de um mês. Findo o movimento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais passou a lançar as faltas - compensadas ou descontadas em folha de pagamento - como injustificadas, sob a alegação de que a greve, "embora reconhecida como exercício de direito previsto constitucionalmente, é ato voluntário, e não constitui justificativa legal para o abono".

O sindicato contestava esse entendimento, especialmente porque a determinação poderia acarretar prejuízo aos servidores no desenvolvimento profissional. Em 30 de novembro de 2015, diante da publicação, pela Corte mineira, de edital para a promoção vertical na carreira dos servidores, o relator deferiu liminar determinando que o TJMG se abstinhasse de lançar na ficha funcional dos servidores as faltas decorrentes do movimento paredista de 2013 como injustificadas, bem como retificasse os lançamentos já realizados.

De acordo com Norberto Campelo, "não se pode admitir, em qualquer hipótese, que a falta do servidor grevista se equipare a falta injustificada, pois sua inassiduidade constitui o próprio exercício do direito de greve, animada pela melhoria das condições de trabalho. Assim, descabida a alegação de que o registro de falta injustificada se dá pela adesão voluntária do servidor à greve, pois esta é direito que somente se perfaz com a conduta de engajamento do servidor, notadamente com a não realização ou mesmo falta ao trabalho."

Acordo- O sindicato questionava ainda prazo estabelecido pelo tribunal para o pagamento dos dias parados, de seis meses. Segundo a entidade, muitos servidores estavam tendo os dias descontados em folha de pagamento. Em relação a esse ponto, o relator não acolheu o pedido. Segundo o conselheiro, as normas de compensação foram determinadas em acordo entre a administração da Corte e a categoria.

Caso R\$ 73 milhões: Justiça determina que BB repasse ao MP informações sobre convênios

14/09/2016 17:43:22

Uma sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena o Banco do Brasil S/A a fornecer ao Ministério Público, de forma direta, o acesso às informações relativas a qualquer conta pública que seja objeto de investigação devidamente instaurada. O fato em epígrafe, aconteceu durante a gestão do Prefeito de São Luís, João Castelo (PSDB) no exercício de 2009.

Em caso de descumprimento, a multa diária é no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No pedido inicial, o MPE narra que foi instaurado procedimento investigatório criminal para apurar suposto desaparecimento de recursos públicos transferidos pelo Estado do Maranhão ao Município de São Luís no valor de 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais) por meio de convênios nº.: 004/2009 destinados a serviços de recuperação de vias urbanas, 005/2009 para prolongamento da Avenida Litorânea do Caolho ao Olho D'Água, Rua da Mata e recuperação da Avenida Barramar interligando as avenidas Luiz Eduardo Magalhães e Daniel de La Touche, e 07/2009 a construções de viadutos e túneis nas rotatórias do Calhau e da Forquilha.

Narra a sentença que "o MPE aduz ter requisitado ao Banco do Brasil, especificamente a agência 3846-6, extrato detalhado sobre as movimentações das contas-correntes nºs. 6599-4, 6597-8 e 6598-6 - (fls. 206). Entretanto, a instituição financeira (fls.212), recusou-se a fornecer as informações sob a alegação de prescrições normativas prevista na Lei Complementar nº 105/2001 e § 2º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985".

Na análise do pedido, o magistrado destaca: "É notório que, finalisticamente, há grande dificuldade de êxito das ações que visam o ressarcimento ao erário, o que torna ainda mais relevante facilitar o acesso do MPE às informações sobre contas públicas objetivando a prevenção de desvios ou pronta repressão e cessação de ilegalidades".

Notas da manhã

15/09/2016 08:10:10

Decisão

Em decisão publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta quarta-feira, 14, o juiz Pedro Guimarães Júnior, titular da 1ª vara cível de Açailândia, determina à presidente da Câmara de Vereadores do município, que "se abstenha de impedir o acesso do jornalista W. de S. L., no exercício da profissão, ao ambiente destinado à imprensa no plenário" da Casa.

A decisão atende a Mandado de Segurança com Pedido de Liminar impetrado pelo profissional de Comunicação contra a presidente da Câmara. Conforme o Mandado, o jornalista teve seu nome envolvido em uma discussão ocorrida durante uma sessão realizada na Casa, devido ao que, por decisão da presidente do órgão, teve impedido o ingresso no local exclusivamente reservado à imprensa, o que, segundo o profissional, "viola o seu direito líquido e certo consistente na liberdade de imprensa constitucionalmente amparado".

TSE suspende plebiscito em três cidades do Maranhão

15/09/2016 09:06:36

A consulta popular que seria realizada no dia 2 de outubro concomitante às eleições 2016 nos municípios de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque acerca de desmembramento e anexação de povoados está suspensa por liminar concedida pela ministra Rosa Weber do Tribunal Superior Eleitoral no Mandado de Segurança, impetrado pelo município de João Lisboa.

Em sua decisão, a ministra registrou: é "firme a jurisprudência deste Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, "enquanto não editada a lei federal prevista no artigo 18 da Carta da República, revela-se imprópria a realização de plebiscito visando a definir criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município", isso porque "não se justifica a realização de gastos e dispêndio de recursos com consulta popular que, pelo não advento da lei complementar federal, não poderia alcançar seu fim último em razão da inconstitucionalidade de eventual lei estadual", ausente, portanto, utilidade concreta na realização da consulta plebiscitária, cuja homologação, ao final, tem sido inadmitida por esta Corte Superior".

Entenda

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da deputada Valéria Macedo estabelece consulta às populações dos povoados Tabuleirão I, Centro dos Machados, Açaizal Grande, Cajá Branca, Olho D'água, Jenipapo, Novo Horizonte, Parsondas, Araparí, Centro do Zezinho, Centro do Toinho e projetos de assentamento Pingo de Ouro, Lagoa da Cigana, Alvorada I e Alvorada III sobre o desmembramento e anexação aos municípios de Senador La Rocque, Buritirana e João Lisboa.

Segundo explica a parlamentar, em 2001, a Assembleia Legislativa, que era presidida pelo deputado Manoel Ribeiro, aprovou Projeto de Lei de autoria do ex-deputado Hélio Soares que fez a anexação dos referidos povoados ao município de Senador La Rocque. Porém, em 2009, o TJMA anulou a Lei Estadual n.º 265/2001 e as referidas localidades ficaram sem vínculo legal com nenhum dos três municípios.

Justiça bloqueia bens de ex-prefeito de Magalhães de Almeida

15/09/2016 16:29:37

Em decisão liminar do Tribunal de Justiça, do dia 19 de agosto, que deferiu recurso ajuizado pelo Ministério Público do Maranhão, foi decretada a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, dos ex-secretários municipais de Finanças, Raimundo Nonato Carvalho, e de Cultura, Francisca Maria de Oliveira Caldas, e da empresa Pro-Show Music Ltda.

Eles terão que devolver ao patrimônio municipal o valor de R\$ 309 mil, referentes ao dano ao erário (R\$ 103 mil, valor do contrato) e à multa (R\$ 206 mil), por terem promovido fraudes em licitação.

Conforme a Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, de fevereiro deste ano, os envolvidos causaram dano aos cofres públicos por terem promovido dispensa indevida de licitação na contratação de show artístico em comemoração pelo aniversário da cidade de Magalhães de Almeida, em outubro de 2011.

A medida do desembargador Paulo Velten Pereira, em agravo de instrumento interposto pelo MPMA, reformou decisão do juízo de Magalhães de Almeida, que negou pedido de liminar na Ação Civil para a decretação da indisponibilidade dos bens por considerar excepcional a pretensão e, ainda, por alegar a ausência de estimativa do valor do dano.

Na decisão, o desembargador argumenta que a documentação inclusa no recurso do Ministério Público permite concluir "que a contratação da Pro-Show Music Ltda. se deu sem licitação e sem justificativa legal para a sua dispensa ou inexigibilidade, muito embora o valor do contrato (R\$ 103 mil) exigisse a realização do certame".

No inquérito promovido pela Promotoria de Magalhães de Almeida para apurar o caso, foi detectado que o pregão eletrônico 009/2011, lançado para a contratação da empresa responsável pela animação e promoção do show, teve sua publicação efetivada no dia 7 de outubro de 2011. Entretanto, a festividade já havia sido realizada no dia 1º de outubro, data do aniversário da cidade.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida alegara uma suposta "notória especialização" da empresa Pro-Show Music para fazer a dispensa do processo licitatório. Segundo o promotor de justiça Elano Aragão Pereira, titular da Promotoria de Magalhães de Almeida, nas investigações ficou comprovado que a contratação direta não tinha respaldo legal, não se incluindo nas hipóteses de inexigibilidade, previstas na Lei das Licitações (nº 8.666/93).

R\$ 73 milhões: Justiça manda BB enviar ao MP dados de contas dos convênios

14/09/2016 00:00:00

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o Banco do Brasil a fornecer ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), de forma direta, acesso às informações relativas a qualquer conta pública que seja objeto de investigação devidamente instaurada.

Em caso de descumprimento, a multa diária é no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A decisão foi proferida durante a análise de um caso envolvendo os já notórios convênios de R\$ 73 milhões, firmados pelo ex-governador Jackson Lago (PDT) com o então prefeito de São Luís João Castelo (PSDB), no início de 2009.

Na ação o MPMA narra que foi instaurado procedimento investigatório criminal para apurar suposto desaparecimento de recursos do Convênio nº.: 004/2009, destinados a serviços de recuperação de vias urbanas; do Convênio nº.: 005/2009, para prolongamento da Avenida Litorânea do Caolho ao Olho D'Água, Rua da Mata e recuperação da Avenida Barramar interligando as avenidas Luiz Eduardo Magalhães e Daniel de La Touche; e do Convênio nº.: 07/2009, para construções de viadutos e túneis nas rotatórias do Calhau e da Forquilha.

Em dezembro de 2011, o deputado Roberto Costa (PMDB), então relator de uma CPI aberta na Assembleia Legislativa para apurar o destino do dinheiro, afirmou que a Comissão tinha certeza de que a Prefeitura de São Luís havia sacou, pelo menos, R\$ 29 milhões ([reveja](#)).

A CPI acabou sendo destituída pela Justiça e, numa decisão posterior, o então juiz Megbel Abdalla condenou o prefeito João Castelo a devolver aos cofres do Estado os R\$ 73 milhões em 36 parcelas, de aproximadamente R\$ 2 milhões, a serem descontados dos créditos de ICMS ([leia mais](#)).

Na decisão, Douglas Martins determinou ao Banco do Brasil a disponibilização de extrato detalhado das contas no prazo de 72 horas.

"É notório que, finalisticamente, há grande dificuldade de êxito das ações que visam o ressarcimento ao erário, o que torna ainda mais relevante facilitar o acesso do MPE às informações sobre contas públicas objetivando a prevenção de desvios ou pronta repressão e cessação de ilegalidades", destacou o magistrado. (Do Blog do Gilberto Léda)

TSE suspende plebiscito em três cidades do Maranhão

15/09/2016 17:33:57

A consulta popular que seria realizada no dia 2 de outubro concomitante às eleições 2016 nos municípios de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque acerca de desmembramento e anexação de povoados está suspensa por liminar concedida pela ministra Rosa Weber do Tribunal Superior Eleitoral no Mandado de Segurança impetrado pelo município de João Lisboa.

Em sua decisão, a ministra registrou: é "firme a jurisprudência deste Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, 'enquanto não editada a lei federal prevista no artigo 18 da Carta da República, revela-se imprópria a realização de plebiscito visando a definir criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município', isso porque 'não se justifica a realização de gastos e dispêndio de recursos com consulta popular que, pelo não advento da lei complementar federal, não poderia alcançar seu fim último em razão da inconstitucionalidade de eventual lei estadual', ausente, portanto, utilidade concreta na realização da consulta plebiscitária, cuja homologação, ao final, tem sido inadmitida por esta Corte Superior".

Entenda

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da deputada Valéria Macedo estabelece consulta às populações dos povoados Tabuleirão I, Centro dos Machados, Açaizal Grande, Cajá Branca, Olho D'água, Jenipapo, Novo Horizonte, Parsondas, Arapará, Centro do Zezinho, Centro do Toinho e projetos de assentamento Pingo de Ouro, Lagoa da Cigana, Alvorada I e Alvorada III sobre o desmembramento e anexação aos municípios de Senador La Rocque, Buritirana e João Lisboa.

Segundo explica a parlamentar, em 2001, a Assembleia Legislativa, que era presidida pelo deputado Manoel Ribeiro, aprovou Projeto de Lei de autoria do ex-deputado Hélio Soares que fez a anexação dos referidos povoados ao município de Senador La Rocque. Porém, em 2009, o TJMA anulou a Lei Estadual n.º 265/2001 e as referidas localidades ficaram sem vínculo legal com nenhum dos três municípios.

Justiça decreta indisponibilidade de bens de ex-prefeito de Magalhães Almeida

15/09/2016 15:23:58

Ex-prefeito de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, terá de devolver R\$ 309 mil aos cofres públicos.

Em decisão liminar do Tribunal de Justiça, do dia 19 de agosto, que deferiu recurso ajuizado pelo Ministério Público do Maranhão, foi decretada a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, dos ex-secretários municipais de Finanças, Raimundo Nonato Carvalho, e de Cultura, Francisca Maria de Oliveira Caldas, e da empresa Pro-Show Music Ltda.

Eles terão que devolver ao patrimônio municipal o valor de R\$ 309 mil, referentes ao dano ao erário (R\$ 103 mil, valor do contrato) e à multa (R\$ 206 mil), por terem promovido fraudes em licitação.

Conforme a Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, de fevereiro deste ano, os envolvidos causaram dano aos cofres públicos por terem promovido dispensa indevida de licitação na contratação de show artístico em comemoração pelo aniversário da cidade de Magalhães de Almeida, em outubro de 2011.

A medida do desembargador Paulo Velten Pereira, em agravo de instrumento interposto pelo MPMA, reformou decisão do juízo de Magalhães de Almeida, que negou pedido de liminar na Ação Civil para a decretação da indisponibilidade dos bens por considerar excepcional a pretensão e, ainda, por alegar a ausência de estimativa do valor do dano.

Na decisão, o desembargador argumenta que a documentação inclusa no recurso do Ministério Público permite concluir "que a contratação da Pro-Show Music Ltda. se deu sem licitação e sem justificativa legal para a sua dispensa ou inexigibilidade, muito embora o valor do contrato (R\$ 103 mil) exigisse a realização do certame".

No inquérito promovido pela Promotoria de Magalhães de Almeida para apurar o caso, foi detectado que o pregão eletrônico 009/2011, lançado para a contratação da empresa responsável pela animação e promoção do show, teve sua publicação efetivada no dia 7 de outubro de 2011. Entretanto, a festividade já havia sido realizada no dia 1º de outubro, data do aniversário da cidade.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida alegara uma suposta "notória especialização" da empresa Pro-Show Music para fazer a dispensa do processo licitatório. Segundo o promotor de justiça Elano Aragão Pereira, titular da Promotoria de Magalhães de Almeida, nas investigações ficou comprovado que a contratação direta não tinha respaldo legal, não se incluindo nas hipóteses de inexigibilidade, previstas na Lei das Licitações (nº

8.666/93).

Justiça determina que banco forneça informações de contas públicas que sejam objeto de investigação

14/09/2016 17:00:09

Uma sentença proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena o Banco do Brasil S/A a fornecer ao Ministério Público, de forma direta, o acesso às informações relativas a qualquer conta pública que seja objeto de investigação devidamente instaurada. Em caso de descumprimento, a multa diária é no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

No pedido inicial, o MPE narra que foi instaurado procedimento investigatório criminal para apurar suposto desaparecimento de recursos públicos transferidos pelo Estado do Maranhão ao Município de São Luís no valor de 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais) por meio de convênios nºs.: 004/2009 destinados a serviços de recuperação de vias urbanas, 005/2009 para prolongamento da Avenida Litorânea do Caolho ao Olho D'Água, Rua da Mata e recuperação da Avenida Barramar interligando as avenidas Luiz Eduardo Magalhães e Daniel de La Touche, e 07/2009 a construções de viadutos e túneis nas rotatórias do Calhau e da Forquilha.

Narra a sentença que "o MPE aduz ter requisitado ao Banco do Brasil, especificamente a agência 3846-6, extrato detalhado sobre as movimentações das contas-correntes nºs. 6599-4, 6597-8 e 6598-6 - (fls. 206). Entretanto, a instituição financeira (fls.212), recusou-se a fornecer as informações sob a alegação de prescrições normativas prevista na Lei Complementar nº 105/2001 e § 2º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985". Por meio de decisão judicial, deferiu-se em caráter liminar, determinando ao requerido Banco do Brasil S/A a disponibilização de extrato detalhado das contas no prazo de 72 horas. Citado, o réu contestou a ação, alegando preliminarmente carência de ação, consubstanciado na ausência de interesse de agir e na ilegitimidade do Ministério Público.

Alega ainda, que o sigilo bancário está regulamentado pela Lei Complementar nº 105/2001 que não conferiu ao Ministério Público poderes para determinar a quebra de sigilo bancário, bem como que não pode haver uma interpretação extensiva da norma em questão. Em réplica, o Ministério Público argumenta que a negativa da instituição financeira em fornecer os documentos solicitados impede o desempenho das atribuições constitucionais conferidas ao MP.

Na análise do pedido, o magistrado destaca: "É notório que, finalisticamente, há grande dificuldade de êxito das ações que visam o ressarcimento ao erário, o que torna ainda mais relevante facilitar o acesso do MPE às informações sobre contas públicas objetivando a prevenção de desvios ou pronta repressão e cessação de ilegalidades".

E conclui: "Por todo o exposto, com arrimo no que preceitua o artigo 487, I, do Código de Processo Civil, acolho os pedidos formulados pelo Ministério Público Estadual e, por conseguinte, condeno o Banco do Brasil S/A a fornecer ao Ministério Público, de forma direta, o acesso às informações pertinentes a qualquer conta pública que seja objeto de investigação devidamente instaurada, sob pena de multa diária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de descumprimento, a contar do transcurso do prazo concedido na notificação encaminhada pelo MPE, salvo necessidade justificável de dilação de prazo cabalmente demonstrada. Um eventual valor apurado a título de multa por descumprimento, deverá ser revertido ao Fundo Estadual dos Direitos Difusos. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista a procedência da ação proposta pelo Ministério Público".

LIMINAR: TSE SUSPENDE REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO EM JOÃO LISBOA, BURITIRANA E SENADOR LA ROCQUE

15/09/2016 06:40:38

A consulta popular que seria realizada no dia 2 de outubro concomitante às eleições 2016 nos municípios de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque acerca de desmembramento e anexação de povoados está suspensa por liminar concedida pela ministra Rosa Weber do Tribunal Superior Eleitoral no Mandado de Segurança 0601483-51.2016.6.00.0000, impetrado pelo município de João Lisboa.

Em sua decisão, a ministra registrou: é "firme a jurisprudência deste Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, 'enquanto não editada a lei federal prevista no artigo 18 da Carta da República, revela-se imprópria a realização de plebiscito visando a definir criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município', isso porque 'não se justifica a realização de gastos e dispêndio de recursos com consulta popular que, pelo não advento da lei complementar federal, não poderia alcançar seu fim último em razão da inconstitucionalidade de eventual lei estadual', ausente, portanto, utilidade concreta na realização da consulta plebiscitária, cuja homologação, ao final, tem sido inadmitida por esta Corte Superior".

Entenda

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da deputada Valéria Macedo estabelece consulta às populações dos povoados Tabuleirão I, Centro dos Machados, Açaisal Grande, Cajá Branca, Olho D'água, Jenipapo, Novo Horizonte, Parsondas, Arapari, Centro do Zezinho, Centro do Toinho e projetos de assentamento Pingo de Ouro, Lagoa da Cigana, Alvorada I e Alvorada III sobre o desmembramento e anexação aos municípios de Senador La Rocque, Buritirana e João Lisboa.

Segundo explica a parlamentar, em 2001, a Assembleia Legislativa, que era presidida pelo deputado Manoel Ribeiro, aprovou Projeto de Lei de autoria do ex-deputado Hélio Soares que fez a anexação dos referidos povoados ao município de Senador La Rocque. Porém, em 2009, o TJMA anulou a Lei Estadual n.º 265/2001 e as referidas localidades ficaram sem vínculo legal com nenhum dos três municípios.

Suspensão plebiscito em cidades do MA

15/09/2016 00:00:50

TSE suspende plebiscito nas cidades de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque

A ministra Rosa Weber, do Tribunal Superior Eleitoral decidiu suspender por meio de uma liminar, a consulta popular que seria realizada no dia 2 de outubro concomitante às eleições 2016, nos municípios de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque acerca de desmembramento e anexação de povoados. O Mandado de Segurança 0601483-51.2016.6.00.0000, havia sido impetrado pelo município de João Lisboa.

Em sua decisão, a ministra registrou: é "firme a jurisprudência deste Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, 'enquanto não editada a lei federal prevista no artigo 18 da Carta da República, revela-se imprópria a realização de plebiscito visando a definir criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município', isso porque 'não se justifica a realização de gastos e dispêndio de recursos com consulta popular que, pelo não advento da lei complementar federal, não poderia alcançar seu fim último em razão da inconstitucionalidade de eventual lei estadual', ausente, portanto, utilidade concreta na realização da consulta plebiscitária, cuja homologação, ao final, tem sido inadmitida por esta Corte Superior".

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da deputada Valéria Macedo estabelece consulta às populações dos povoados Tabuleirão I, Centro dos Machados, Açaisal Grande, Cajá Branca, Olho D'água, Jenipapo, Novo Horizonte, Parsondas, Arapará, Centro do Zezinho, Centro do Toinho e projetos de assentamento Pingo de Ouro, Lagoa da Cigana, Alvorada I e Alvorada III sobre o desmembramento e anexação aos municípios de Senador La Rocque, Buritirana e João Lisboa.

Segundo explica a parlamentar, em 2001, a Assembleia Legislativa, que era presidida pelo deputado Manoel Ribeiro, aprovou Projeto de Lei de autoria do ex-deputado Hélio Soares que fez a anexação dos referidos povoados ao município de Senador La Rocque. Porém, em 2009, o TJMA anulou a Lei Estadual n.º 265/2001 e as referidas localidades ficaram sem vínculo legal com nenhum dos três municípios.

O post [Suspensão plebiscito em cidades do MA](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

TSE suspende plebiscito em três municípios do Maranhão

Consulta popular estava prevista para o dia 2 de outubro.

JOÃO LISBOA - A consulta popular que seria realizada no dia 2 de outubro concomitante às eleições 2016 nos municípios de João Lisboa, Buritirana e Senador La Rocque acerca de desmembramento e anexação de povoados está suspensa por liminar concedida pela ministra Rosa Weber do Tribunal Superior Eleitoral, em mandado de segurança impetrado pelo município de João Lisboa.

Em sua decisão, a ministra registrou: é “firme a jurisprudência deste Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que, ‘enquanto não editada a lei federal prevista no Artigo 18 da Carta da República, revela-se imprópria a realização de plebiscito visando a definir criação, incorporação, fusão ou desmembramento de município’, isso porque ‘não se justifica a realização de gastos e dispêndio de recursos com consulta popular que, pelo não advento da lei complementar federal, não poderia alcançar seu fim último em razão da inconstitucionalidade de eventual lei estadual’, ausente, portanto, utilidade concreta na realização da consulta plebiscitária, cuja homologação, ao final, tem sido inadmitida por esta Corte Superior”.

Entenda

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da deputada Valéria Macedo estabelece consulta às populações dos povoados Tabuleirão I, Centro dos Machados, Açaizal Grande, Cajá Branca, Olho D’água, Jenipapo, Novo Horizonte, Parsondas, Arapará, Centro do Zezinho, Centro do Toinho e projetos de assentamento Pingo de Ouro, Lagoa da Cigana, Alvorada I e Alvorada III sobre o desmembramento e anexação aos municípios de Senador La Rocque, Buritirana e João Lisboa.

Segundo explica a parlamentar, em 2001, a Assembleia Legislativa, que era presidida pelo deputado Manoel Ribeiro, aprovou Projeto de Lei de autoria do ex-deputado Hélio Soares que fez a anexação dos referidos povoados ao município de Senador La Rocque. Porém, em 2009, o TJ-MA anulou a Lei Estadual n.º 265/2001 e as referidas localidades ficaram sem vínculo legal com nenhum dos três municípios.

Justiça condena homem pelo assassinato de policial reformado, em Imperatriz

IMPERATRIZ - Em sessão realizada nessa terça-feira (13), o tribunal do júri popular da comarca de Imperatriz condenou o réu Edmunes Silva a 27 anos de reclusão, em regime fechado, por homicídio qualificado, sem chances de defesa da vítima. O julgamento durou mais de dez horas.

De acordo com a sentença, Edmunes Silva matou o policial reformado do Estado do Pará, João Batista Gomes, de 38 anos, e ocultou cadáver. O militar foi morto a tiros no bairro Itamar Guará, em Imperatriz, no dia 1º de fevereiro de 2015.

Conforme o Ministério Público, Edmunes foi apontado por uma testemunha ocular como um dos autores do crime. A testemunha relatou que foi obrigada a enterrar o corpo. Um segundo acusado de cometer o crime, um homem apenas identificado como Mateus, encontra-se preso no Distrito Federal.

Edmunes Silva, ainda, responde a outros processos criminas no Estado do Pará.

Justiça decreta indisponibilidade de bens de ex-prefeito

MAGALHÃES DE ALMEIDA - Em decisão liminar do Tribunal de Justiça, que deferiu recurso ajuizado pelo Ministério Público do Maranhão, foi decretada a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Magalhães de Almeida, João Cândido Carvalho Neto, dos ex-secretários municipais de Finanças, Raimundo Nonato Carvalho, e de Cultura, Francisca Maria de Oliveira Caldas, e da empresa Pro-Show Music Ltda.

Eles terão que devolver ao patrimônio municipal o valor de R\$ 309 mil, referentes ao dano ao erário (R\$ 103 mil, valor do contrato) e à multa (R\$ 206 mil), por terem promovido fraudes em licitação.

Conforme a Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, de fevereiro deste ano, os envolvidos causaram dano aos cofres públicos por terem promovido dispensa indevida de licitação na contratação de show artístico em comemoração pelo aniversário da cidade de Magalhães de Almeida, em outubro de 2011.

A medida do desembargador Paulo Velten Pereira, em agravo de instrumento interposto pelo MPMA, reformou decisão do juízo de Magalhães de Almeida, que negou pedido de liminar na Ação Civil para a decretação da indisponibilidade dos bens por considerar excepcional a pretensão e, ainda, por alegar a ausência de estimativa do valor do dano.

Na decisão, o desembargador argumenta que a documentação inclusa no recurso do Ministério Público permite concluir “que a contratação da Pro-Show Music Ltda. se deu sem licitação e sem justificativa legal para a sua dispensa ou inexigibilidade, muito embora o valor do contrato (R\$ 103 mil) exigisse a realização do certame”.

No inquérito promovido pela Promotoria de Magalhães de Almeida para apurar o caso, foi detectado que o pregão eletrônico 009/2011, lançado para a contratação da empresa responsável pela animação e promoção do show, teve sua publicação efetivada no dia 7 de outubro de 2011. Entretanto, a festividade já havia sido realizada no dia 1º de outubro, data do aniversário da cidade.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida alegara uma suposta “notória especialização” da empresa Pro-Show Music para fazer a dispensa do processo licitatório. Segundo o promotor de Justiça Elano Aragão Pereira, titular da Promotoria de Magalhães de Almeida, nas investigações ficou comprovado que a contratação direta não tinha respaldo legal, não se incluindo nas hipóteses de inexigibilidade, previstas na Lei das Licitações (nº 8.666/93).

Em São Luís, evento promovido pelo TJMA debate o suicídio

Tribunal de Justiça do Maranhão desenvolve diversas ações na 1ª Semana de Prevenção ao Suicídio, que se estende até sábado

Debater o suicídio ainda é um tabu em alguns setores da sociedade e a cada dia aumenta o número de pessoas que recorrem ao ato extremo. Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, o Brasil ocupa a 11ª colocação em números absolutos de casos de suicídio: cerca de 25 brasileiros se suicidam por dia. Entre 1980 e 2005, houve um crescimento no índice de suicídios em 43,8%, ou seja, de 3,2 para 4,6 por 100 mil pessoas.

Com base nesses números, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) defende ações urgentes no Brasil para a efetiva prevenção ao suicídio, a exemplo do que já ocorrem em alguns países da Europa e nos Estados Unidos. Por isso, o órgão abraçou a campanha Setembro Amarelo e está trabalhando com diversas ações na 1ª Semana de Prevenção ao Suicídio, de 11 a 17 de setembro, com vasta programação acadêmica, cultural e social.

"Aqui em São Luís tivemos casos recentes de suicídio que muito nos chocaram e alarmaram. Os números de casos são preocupantes e precisamos realizar ações para que construamos uma rede de trabalho que possa atuar na prevenção ao suicídio", disse o desembargador Froz Sobrinho, coordenador-geral da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF), do TJMA.

Como parte da programação, está sendo realizado o 1º Seminário de Prevenção ao Suicídio, em parceria com a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP). Ontem, pela manhã, foram realizadas palestras temáticas no Liceu Maranhense com o objetivo de debater com os jovens a temática do suicídio. A tarde, as palestras ocorreram na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) São Luís. Hoje as atividades de conscientização serão realizadas em setores do TJMA, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum de São Luís e de outras instituições.

Amanhã, 15, serão distribuídos materiais sobre o tema em universidades. Na sexta-feira, 16, mais palestras serão realizadas em Caps, Cras, Creas e Residência Terapêutica. No sábado, 17, às 7h, uma concentração na Praça da Lagoa da Jansen marcará o encerramento da 1ª Semana de Prevenção ao Suicídio.

Evento

A solenidade de abertura do evento, foi presidida pelo desembargador Jorge Rachid, na manhã da segunda-feira, 12, no auditório do TJMA. Neste mesmo dia, foi proferida a palestra "Impacto médico-social do suicídio" pelo médico neuropsiquiatra Ruy Palhano. "Esse é um dos eventos mais importantes que está acontecendo no país relativo ao dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. O evento em São Luís, em parceria com o Poder Judiciário, é pioneiro de um trabalho de prevenção ao suicídio", afirmou Palhano.

O médico Abdon Murad, presidente do Conselho Regional de Medicina (CRMMA) defendeu a implantação de políticas públicas de saúde e de atenção para as pessoas que tentaram ou que pensam em cometer suicídio. "O Brasil é um dos países com alta incidência de suicídio no mundo. Acho que se o Brasil todo seguisse esse exemplo, nós estamos no caminho certo", avaliou.

Protocolo

O Poder Judiciário do Maranhão congregou em um Protocolo de Intenções, assinado na manhã de segunda-feira, 12, com diversas instituições para a criação de uma rede solidária de trabalho de prevenção ao suicídio, com a implementação de ações de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, políticos e administradores de servidores públicos, mediante a realização de atividades acadêmicas, de assistência humanitária e de educação geral.

Assinaram o documento, além do Tribunal de Justiça (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJMA), Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), a Procuradoria Geral do Estado, Associação dos Magistrados do Maranhão, Defensoria Pública do Estado, Seccional da Ordem dos Advogados do Maranhão (OAB-MA), Associação Maranhense de Psiquiatria, Departamento de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria Municipal de Saúde e Conselhos Regionais de Medicina, Psicologia, Serviço Social.

Justiça inicia mutirão de julgamentos em Itinga

Até o dia 21 de setembro serão realizadas sete sessões no auditório da Câmara Municipal.

Teve início na última terça-feira (13) na comarca de Itinga, um mutirão para o julgamento de processos submetidos ao Tribunal do Júri Popular. Até o dia 21 de setembro serão realizadas sete sessões no auditório da Câmara Municipal da cidade sob a presidência da juíza Alessandra Lima Silva. O primeiro processo levado ao Tribunal do Júri foi o que tem como réu Elizeu Rêgo, que responde pelo crime de homicídio simples, previsto no artigo 121 do Código Penal;

Na quarta (14), será a vez de Daniel Sousa ser julgado por tentativa de homicídio qualificado; Edvan Brito, acusado de matar a vítima Reinaldo de Souza com três disparos de arma de fogo, conforme atestou laudo cadavérico, será julgado no dia 15 de setembro. Quem enfrenta o Tribunal do Júri na sexta-feira (16) é Reginaldo Santos, que também responde pelo crime de homicídio qualificado.

Já nos dias 19, 20 e 21 acontecem mais três júris. O primeiro, já na segunda-feira (19), Adriano Moura será julgado pela acusação de homicídio qualificado; No dia seguinte, Kelvi Sobrinho responde por tentativa de homicídio simples. Na terça, dia 21, Sidney do Nascimento será julgado por homicídio qualificado. Consta na denúncia oferecida pelo Ministério Público (MPMA), que no dia 22 de agosto de 2010, por volta de meia-noite, no Assentamento Ipaneminha, zona rural de Itinga, o acusado Sidney, sob efeito de álcool, disparou com uma espingarda contra desafetos em uma festa que ocorria no local, oportunidade em que atingiu mortalmente uma criança de apenas 9 anos de idade, que brincava na porta de casa ao lado da mãe.

Após a instrução processual, o MPMA, em alegações finais, requereu para o crime a qualificação descrita no inciso IV, do parágrafo 2º, do artigo 121 do CP. Atuam nos júris a promotora de Justiça Nara Guimarães, e os advogados Maurício Nascimento, Claudemir da Silva e Leandro de Sousa. O Tribunal do Júri Popular é formado por sete pessoas da sociedade para julgar processos sobre homicídio ou tentativa de homicídio.

Justiça condena homem pelo assassinato de policial reformado, em Imperatriz

15/09/2016 00:00:00

Edmunes Silva pegou 27 anos de reclusão por morte do PM reformado, João Batista.

IMPERATRIZ - Em sessão realizada nessa terça-feira (13), o tribunal do júri popular da comarca de Imperatriz condenou o réu Edmunes Silva a 27 anos de reclusão, em regime fechado, por homicídio qualificado, sem chances de defesa da vítima. O julgamento durou mais de dez horas.

De acordo com a sentença, Edmunes Silva matou o policial reformado do Estado do Pará, João Batista Gomes, de 38 anos, e ocultou cadáver. O militar foi morto a tiros no bairro Itamar Guará, em Imperatriz, no dia 1º de fevereiro de 2015.

Conforme o Ministério Público, Edmunes foi apontado por uma testemunha ocular como um dos autores do crime. A testemunha relatou que foi obrigada a enterrar o corpo. Um segundo acusado de cometer o crime, um homem apenas identificado como Mateus, encontra-se preso no Distrito Federal.

Edmunes Silva, ainda, responde a outros processos criminas no Estado do Pará. Fonte Imirante Imperatriz.

Júri popular absolve acusado de homicídio em Colinas

O réu, conhecido como Chico de Cará, foi absolvido pelo conselho de sentença.

O Poder Judiciário em Colinas realizou nesta quarta-feira (15) uma sessão do Tribunal do Júri. O julgamento teve a presidência do juiz titular Marcelo Oka e o réu foi Francisco Cunha de Alcântara, acusado de ter praticado crime de homicídio contra Francisco Alcântara Sousa, conhecido pelo apelido de Chiquinho de Jatobá. O réu, conhecido como Chico de Cará, foi absolvido pelo conselho de sentença. A sessão foi realizada na Câmara de Vereadores.

Júri em Colinas

Consta na denúncia que o crime ocorreu em 15 de maio de 2011, na cidade de Jatobá, termo judiciário de Colinas. De acordo com depoimentos de testemunhas, réu e vítima tinha uma rixa antiga. A vítima costuma dizer para quem pescasse um peixe em seu açude que, se pegassem um “Cará” (peixe da região), podiam deixar que ele matava. Além disso, a vítima teria interferido na compra de um terreno na frente da residência do réu, onde esse tinha interesse na compra, acirrando ainda mais os ânimos entre eles.

Segue o inquérito que a vítima estava em um churrasco nos fundos do “Pesque e Pague” (localizado em frente a residência do réu). Ao sair, encontrou-se com o acusado, quando teria dito a frase: “Ah, tu já voltou?”. Ato contínuo, teria ido até o carro. Em depoimento, o réu disse que imaginava que a vítima teria ido pegar uma arma. Então, o réu entrou em sua residência para se armar, quando teria efetuado um disparo de espingarda na vítima. Logo depois, teria dado mais dois tiros de revólver, causando morte imediata de Chico de Jatobá.

Inicialmente, o réu foi absolvido no julgamento realizado na cidade de Jatobá, mas o Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso do Ministério Público para que outro julgamento fosse realizado. Depois disso, o Ministério Público pediu o desaforamento do caso para a sede da Comarca de Colinas, sob argumento de parcialidade dos jurados.

No júri desta quarta-feira, o conselho de sentença do Tribunal Popular do Júri de Colinas, absolveu novamente Francisco Cunha de Alcântara. A sessão foi presidida pelo juiz Marcelo Oka, contando com a participação do Promotor de Justiça Aarão Carlos Lima Castro e dos advogados Marcelo Moreira Lima e Rômulo Melo, nomeados para patrocinar a defesa do réu.

Assessores do TJMA participam de simulação de julgamento com processo eletrônico

15/09/2016 17:09:39

Assessores e servidores das secretarias das cinco Câmaras Cíveis Isoladas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) participaram de simulação de julgamento com uso do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), nessa quarta-feira (14). O objetivo foi preparar o ambiente e familiarizar todos para as sessões de julgamento de processos eletrônicos que, em breve, começarão a ocorrer.

A simulação teve a orientação do coordenador de implantação do PJe no âmbito da Justiça estadual, juiz Roberto Abreu, que apresentou aos participantes as diversas etapas da movimentação eletrônica dos processos e funcionamento do programa, destacando suas facilidades e benefícios.

"A simulação é importante para que todos façam a sua parte, se adaptando o mais rápido possível aos procedimentos dessa nova plataforma tecnológica, que traz inúmeras vantagens, tanto na questão da celeridade e rapidez nos atos nas sessões de julgamento, como também no aspecto econômico, administrativo e burocrático", afirmou o magistrado.

Para a diretora Judiciária do Tribunal de Justiça, Denyse Batista, as sessões com o uso do processo eletrônico representam um avanço e serão bem mais dinâmicas, exigindo capacitações sistemáticas dos assessores e servidores que irão atuar com nessa nova ferramenta.

"Os membros do Judiciário se mostram receptivos ao uso do processo eletrônico e já reconhecem a agilidade que a ferramenta vai proporcionar tanto na tramitação dos processos, como na segurança com relação à guarda dos dados e informações processuais transmitidas, conferindo dinamismo às sessões de julgamento e mantendo aprimorada a máquina judiciária", ressaltou.

O assessor Anthony Luso vê com bons olhos o processo eletrônico que, segundo, ele é irreversível e representa uma mudança de paradigma. "O processo eletrônico é de extrema importância para a Justiça, que se aliou à tecnologia para garantir agilidade processual", frisou.

Mais de 370 processos já tramitam eletronicamente no âmbito da Justiça do 2º Grau. Na Justiça de 1º Grau já são cerca de 150 mil processos em tramitação na nova plataforma eletrônica. Nas câmaras recursais há o registro de 8.133 processos tramitando no sistema de processo judicial eletrônico.

PJE - A implantação e ampliação do sistema PJE no Judiciário maranhense - veja o cronograma - segue recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que considera os benefícios da substituição da

tramitação de autos em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade na prestação jurisdicional, além da adequação aos princípios de proteção ambiental.

POSTLINK%%

Estado do Maranhão indenizará vítima de disparos de policial militar

15/09/2016 07:30:55

O Estado do Maranhão terá que indenizar em R\$ 50 mil por danos morais um lavrador vítima de tiros disparados por um policial militar, em São Luís. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, seguindo voto do desembargador Marcelino Ewerton, majorou o valor estabelecido em sentença da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, fixado em R\$ 30 mil pelo Juízo daquela instância judicial.

A vítima deverá receber também uma pensão mensal de um salário mínimo, tendo em vista sua inabilitação para o exercício da profissão de lavrador, em decorrência da amputação de uma perna atingida pelos disparos do revólver do policial.

O referido valor, antes fixado em dois terços do salário mínimo pela 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, também foi majorado pelo colegiado, diante da amplitude dos danos e duração do sofrimento da vítima, dos abalos e das sequelas decorrentes dos tiros efetuados contra ele.

Em sua defesa, o Estado do Maranhão alegou que não ficou comprovada a conduta ilícita do policial militar autor dos disparos. Afirmou também que não houve responsabilidade civil (obrigação de reparar o dano) do Executivo Estadual no episódio, sendo a culpa exclusivamente do lavrador que, armado com um facão, teria atacado a viatura policial, danificando várias partes do veículo.

Sustentou ainda que não houve excesso na abordagem policial no ato de conter a agressividade do lavrado e que, ao desferir os disparos, o policial militar agiu em legítima defesa.

O desembargador Marcelino Ewerton (relator) não acolheu os argumentos da defesa. O magistrado ressaltou que mesmo que tal situação tenha ocorrido da forma como sustenta o Estado, não existem provas nos autos nesse sentido. Ele frisou que a conduta do policial - que disparou quatro tiros contra a vítima - se mostrou desnecessária.

De acordo com desembargador Marcelino Ewerton, o valor de R\$ 50 mil, fixado a título de danos morais, obedece aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo o mesmo compatível com os abalos e as graves lesões sofridas pela vítima.

O FATO - O lavrador foi atingido pelos disparos efetuados pelo policial durante ato de prisão de seu filho que se envolveu em uma discussão com um vizinho, em um bar próximo à sua residência. A Polícia Militar foi acionada e ao chegar ao local deu voz de prisão ao filho do lavrador, que passou gritar solicitando a ajuda do pai.

No momento em que o lavrador apareceu para socorrer o filho o policial detonou quatro tiros contra ele, atingindo-lhe a coxa esquerda, nádega direita, joelho direito, provocando-lhe graves lesões, que resultaram na amputação da perna direita na altura da coxa.

POSTLINK%%

Juízes mobilizam a comarca de Coroatá para ações comunitárias no Dia da Criança

15/09/2016 16:30:42

A comarca de Coroatá está mobilizada para a realização de ações comunitárias visando à comemoração do Dia da Criança - 12 de outubro. As atividades vão reunir autoridades judiciárias, do município e pessoas da comunidade em atividades lúdicas, educativas e beneficentes em favor das crianças carentes da sede e do termo judiciário de Peritoró.

As atividades do dia 12 de outubro incluem uma campanha de doação de brinquedos novos e usados que já estão sendo arrecadados em uma caixa coletora no fórum de Coroatá. Além da entrega de presentes, haverá apresentação de danças e distribuição de lanche coletivo para as crianças carentes cadastradas previamente pelos servidores do Judiciário, em parceria com a comunidade, nos bairros de Areal e Novo Areal. Na mesma data, integrantes da ONG "Projeto do Menor" apresentam, na escola estadual Clodomir Millet, a peça "Encenando o ECA", com foco na reflexão sobre os direitos da criança e do adolescente e na conscientização visando o combate ao abuso sexual de menores.

CONVÊNIO - O ponto alto da programação será a assinatura, às 10h, no Salão do Júri do fórum, de convênio entre a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado, a Prefeitura Municipal e a 2ª Vara de Coroatá, para efetivação de políticas públicas de acompanhamento da execução de medidas socioeducativas por crianças em situação de conflito com a lei, por meio dos Centros de Referência e Assistência Social (CREA) e Centro de Referência e Ação Social (CRAS).

Devem participar da solenidade o desembargador Ribamar Castro, coordenador da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão; a juíza Josane Farias Braga (1ª vara), o juiz Francisco Ferreira Lima (2ª vara), representantes de ONGs e pessoas da comunidade.

Segundo a juíza Josane Farias, diretora do fórum, o objetivo da mobilização é promover parcerias entre instituições e comunidades visando à efetivação dos direitos da infância e da juventude, por meio da execução de políticas públicas, da conscientização sobre os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do fortalecimento do combate à violência e o abuso sexual.

POSTLINK%%

Presidente do TJMA participa de reunião com presidente do STF

14/09/2016 22:30:28

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, reuniu-se nessa terça-feira (13), em seu gabinete, com os presidentes dos 27 Tribunais de Justiça do país com o objetivo de encaminhar a pauta de julgamentos do STF e definir as políticas públicas a cargo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a partir da realidade e das necessidades dos estados. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, participou da reunião defendendo os interesses do Judiciário maranhense.

A ministra explicou aos desembargadores que a discussão de problemas comuns e a tomada de decisões conjuntas fortalecerá os tribunais, unificando com isso o Poder Judiciário - 80% representado pela Justiça estadual. Diante disso, ela pretende realizar reuniões mensais com os presidentes dos TJs, repetindo o modelo que adotou quando presidiu o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A próxima reunião já está marcada para o dia 14 de outubro, às 10h.

Reunião com os presidentes dos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) ainda será realizada essa semana, e, na próxima, com os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

REPERCUSSÃO GERAL - Para elaborar a pauta do Supremo - que será fixada pessoalmente por ela em periodicidade mensal -, a ministra pediu aos presidentes dos Tribunais de Justiça que encaminhem a ela, até o dia 30 de setembro, os temas de repercussão geral que consideram prioritários. Foi consenso que a questão dos expurgos inflacionários decorrentes de planos econômicos, cujos processos estão suspensos (sobrestados) em todo o país à espera de definição da matéria pelo Supremo, está em primeiro lugar.

Outra matéria que, de imediato, foi apontada pelos desembargadores como prioritária é a obrigação de o estado fornecer medicamentos ou procedimentos médicos e cirúrgicos em decorrência de decisões judiciais. Este assunto também foi discutido na reunião com 26 governadores. A judicialização da saúde é realidade em 23 dos 26 estados representados no encontro. A ministra expôs aos desembargadores que esta matéria está sendo tratada no âmbito do CNJ, onde uma câmara técnica estuda a adoção de medidas para orientar juízes aos quais são levadas demandas de fornecimento de medicamento ou tratamentos médicos. Para a presidente do STF, uma das medidas em estudo é a fixação de critérios objetivos para embasar as decisões judiciais.

Os governadores se comprometeram a colocar à disposição da justiça estadual médicos-peritos para orientar os magistrados nesses casos. A ministra pediu aos desembargadores que sejam levados a ela eventuais casos de descumprimento deste compromisso assumido hoje, para que possa cobrar diretamente dos governadores envolvidos.

Governadores se queixaram à ministra de que essas demandas judiciais são, na maioria das vezes, dirigidas ao estado, sem que municípios e a União sejam responsabilizados. A ministra reconheceu que, na maioria das vezes, o juiz fica tolhido por laudos e prescrições médicas sobre os quais não tem conhecimento técnico para questionar e disse temer que o Poder Judiciário seja de certa forma manipulado por maus profissionais, interessados em favorecer determinados laboratórios ou fornecedores de próteses, por exemplo.

NÚMERO DE JUÍZES - A ministra Cármen Lúcia quer saber quantos juízes em exercício há no Brasil, onde estão lotados, quantas comarcas estão providas e quantas estão sem titular. Essas informações também devem ser encaminhadas a ela até o dia 30 de setembro. Ela tem a ideia de adotar em todo o país a realização de audiências virtuais entre magistrado e advogados das partes, a exemplo do que faz em seu gabinete no STF. E também estuda a utilização do sistema de videoconferência para a realização das audiências de custódia.

EXECUÇÃO FISCAL - O terceiro dado solicitado aos presidentes dos Tribunais de Justiça diz respeito aos processos de execução fiscal. A ministra quer saber quantas são as varas especializadas em execução fiscal em todo o país e qual a deficiência das comarcas. Estima-se que haja um passivo de R\$ 2,4 trilhões em execuções fiscais no país, mas, segundo a ministra Cármen Lúcia, muito dessas dívidas são "podres", e não correspondem à realidade. "Se forem dívidas podres, precisamos explicar isso à sociedade. O que não se pode é ter esse passivo fictício na conta do Poder Judiciário", afirmou.

SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - O quarto item da pauta da reunião com os desembargadores foi a questão dos presos provisórios e do sistema penitenciário. A nova presidente do STF disse que vai enfrentar esse problema com rigor. "É um problema que tem tudo a ver com a gente, porque é o juiz quem manda prender, é o juiz quem manda soltar. A parede do presídio é um problema do Executivo, mas o ser humano que está lá dentro é problema nosso", asseverou.

Na reunião com os governadores, a ministra foi informada de que a decisão do STF que determinou ao governo federal o imediato descontingenciamento do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) para permitir execução de obras nos presídios e assegurar um tratamento mais digno aos detentos não estaria sendo efetivamente cumprida. A ministra já agendou reunião com representantes do Ministério da Justiça para discutir esse assunto ainda esta semana. A questão da falta de tornozeleiras eletrônicas para permitir a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão também foi discutida nos dois encontros.

DIREITO DAS DETENTAS GRÁVIDAS - Evitar que as detentas gestantes deem à luz dentro de celas é uma das maiores preocupações da nova presidente do STF no que diz respeito aos graves problemas do sistema penitenciário. A ministra Cármen Lúcia quer que os estados ponham em funcionamento centros de referência da presa grávida, aos quais as detentas sejam encaminhadas no sétimo mês de gestação. "Quero terminar meu mandato sem nenhum brasileiro nascendo dentro de uma cela. Isso é inadmissível. Isso é simplesmente descumprir uma lei, a Lei do Ventre Livre. Esta é uma realidade que nós vamos mudar, tenham certeza", finalizou.

POSTLINK%%

Juiz explica relação entre corrupção e direitos humanos a alunos de escola pública

15/09/2016 08:00:39

O juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, ministrou nesta terça-feira (13) palestra sobre o tema "Corrupção e Direitos Humanos" para alunos do ensino médio do colégio estadual "Dorilene Silva Castro", no Morro do Zé Bombom, no bairro do Coroadinho, uma das regiões da capital com grande histórico de violência e criminalidade.

A convite da diretora da escola, Maria Luisa da Silva, e da professora Kátia Ribeiro, o juiz falou durante três horas a cerca de 100 estudantes sobre a relação de causalidade entre os atos de corrupção e a violação dos direitos humanos fundamentais, principalmente nas áreas de saúde, educação e segurança e a atuação do Judiciário com decisões judiciais aplicadas aos casos concretos.

Durante a conversa, o juiz lançou diversos questionamentos aos alunos, com o objetivo de levar os estudantes a refletir sobre as consequências da corrupção no cotidiano da população e conscientizá-los sobre os meios para evitar a malversação dos recursos públicos na comunidade. "Um dos temas debatidos foi o Direito à Informação e sua importância para o controle social dos recursos públicos", destacou o magistrado.

Apesar da situação de carência da comunidade e do histórico de violência o juiz Douglas Martins disse ter ficado surpreso com a situação da escola - "limpa e organizada" e com a recepção "respeitosa" que teve por parte dos professores e alunos.

CARENTE - Segundo o Censo Demográfico - "Aglomerados Subnormais" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2011, que estudou ocupações densas e desordenadas em regiões carentes do país, o Coroadinho reúne 53,9 mil moradores, que correspondem a aproximadamente 5% da população da capital maranhense.

No mesmo ano de divulgação dos resultados do estudo do IBGE, o bairro foi ocupado por forças da polícia civil, com o objetivo de combater a criminalidade praticada por traficantes de drogas e milícias.

Ao final da palestra, a direção da escola solicitou ao representante do Judiciário uma nova palestra, desta vez com um magistrado com competência na área de violência doméstica contra a mulher

POSTLINK%%

Estado do Maranhão indenizará vítima de disparos de policial militar

O Estado do Maranhão terá que indenizar em R\$ 50 mil por danos morais um lavrador vítima de tiros disparados por um policial militar, em São Luís. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, seguindo voto do desembargador Marcelino Ewerton, majorou o valor estabelecido em sentença da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, fixado em R\$ 30 mil pelo Juízo daquela instância judicial.

A vítima deverá receber também uma pensão mensal de um salário mínimo, tendo em vista sua inabilitação para o exercício da profissão de lavrador, em decorrência da amputação de uma perna atingida pelos disparos do revólver do policial.

O referido valor, antes fixado em dois terços do salário mínimo pela 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, também foi majorado pelo colegiado, diante da amplitude dos danos e duração do sofrimento da vítima, dos abalos e das sequelas decorrentes dos tiros efetuados contra ele.

Em sua defesa, o Estado do Maranhão alegou que não ficou comprovada a conduta ilícita do policial militar autor dos disparos. Afirmou também que não houve responsabilidade civil (obrigação de reparar o dano) do Executivo Estadual no episódio, sendo a culpa exclusivamente do lavrador que, armado com um facão, teria atacado a viatura policial, danificando várias partes do veículo.

Sustentou ainda que não houve excesso na abordagem policial no ato de conter a agressividade do lavrado e que, ao desferir os disparos, o policial militar agiu em legítima defesa.

O desembargador Marcelino Ewerton (relator) não acolheu os argumentos da defesa. O magistrado ressaltou que mesmo que tal situação tenha ocorrido da forma como sustenta o Estado, não existem provas nos autos nesse sentido. Ele frisou que a conduta do policial - que disparou quatro tiros contra a vítima - se mostrou desnecessária.

De acordo com desembargador Marcelino Ewerton, o valor de R\$ 50 mil, fixado a título de danos morais, obedece aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo o mesmo compatível com os abalos e as graves lesões sofridas pela vítima.

O fato - O lavrador foi atingido pelos disparos efetuados pelo policial durante ato de prisão de seu filho que se envolveu em uma discussão com um vizinho, em um bar próximo à sua residência. A Polícia Militar foi acionada e ao chegar ao local deu voz de prisão ao filho do lavrador, que passou gritar solicitando a ajuda do pai.

No momento em que o lavrador apareceu para socorrer o filho, o policial detonou quatro tiros contra ele, atingindo-lhe a coxa esquerda, nádega direita, joelho direito, provocando-lhe graves lesões, que resultaram na amputação da perna direita na altura da coxa. **(Antonio Carlos de Oliveira - Asscom TJMA)**

Juizado de Timon adota ordem cronológica de processos pendentes de julgamento

15/09/2016 20:34:22

O juiz Rogério Monteles da Costa, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon, divulgou portaria na qual estabelece uma ordem cronológica de processos pendentes de julgamento. De acordo com o magistrado o documento concretiza o princípio da transparência dos atos processuais e é recomendado pela Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), que institui o critério da cronologia de conclusão para julgamento dos processos. "Como estamos em ano eleitoral, deve ser observada a prioridade dos feitos eleitorais exigida por lei, conforme dispõe o art. Lei nº 9.504/97, art. 94, caput passível de apuração por crime de responsabilidade (Lei nº 9.504/97, art. 94, §2º)", destaca Rogério Monteles.

A portaria ressalta que a lista de processos aptos a julgamento, decisão e despacho deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública na Secretaria desta Unidade Jurisdicional e no átrio do Fórum, com publicação no DJE no primeiro dia útil de cada mês. Estão excluídos dessa regra as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido, o julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos, o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas, as decisões proferidas com base nos arts. 485 e 932 do Código de Processo

Civil, o julgamento de embargos de declaração, o julgamento de agravo interno, dentre outros destacados na portaria, anexada ao final da matéria.

"O cumprimento dos processos em trâmite neste juizado especial cível e criminal, por parte da Secretaria Judicial, passarão a observar a ordem cronológica da data do último despacho, da última decisão ou da sentença, observando os relatórios extraídos dos Sistemas THEMIS, PJE e PROJUDI. Terão as partes o direito de, a qualquer tempo, apresentar pedido de preferência de julgamento e, sendo este acolhido, deverá ser o processo inserido na lista própria", versa a portaria.

Estão excluídos da regra acima: Os processos com audiências designadas automaticamente independentemente de despacho; Os processos com prazo em curso, que deverão ser analisados conforme o decurso; Os processos que demandem cumprimentos diversos, que não imediatamente após determinação de magistrado; Os processos para expedição de alvará de levantamento de valores, que deverão seguir a ordem cronológica do respectivo sistema, ainda não disponibilizada externamente por impossibilidade técnica; Os processos com documentos não lidos ou pendentes de juntadas aos autos.

Outro artigo da portaria enfatiza que são consideradas pessoas com prioridade de tramitação de processo: Maiores de 60 (sessenta) anos, na forma do art. 71 da Lei 10.741/2003; Pessoas com necessidades especiais, na forma do disposto no art. 9º da Lei 7.853/1989; E pessoas com doença grave, cujo pedido da providência de

saúde ainda não tenha sido satisfeita em concessão de liminar ou tutela.

De acordo com o juiz, a portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dispostos no artigo 18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, bem como no Diário da Justiça Eletrônico e divulgação nos meios de comunicação disponíveis na comarca e a remessa de cópias ao presidente do Tribunal de Justiça e a corregedora-geral da Justiça.

O post [Juizado de Timon adota ordem cronológica de processos pendentes de julgamento](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Serrano do Maranhão: ex-presidente da Câmara é condenado por fraude

O ex-presidente da Câmara de Vereadores de Serrano do Maranhão, Hermínio Pereira Gomes Filho, foi condenado pelo Judiciário em Cururupu.

Ele estava sendo acusado de ter realizado empréstimos para servidores junto ao Banco da Amazônia, de forma fraudulenta. A sentença destaca que os empréstimos foram realizados para que as pessoas pudessem pagar dívidas que tinham com Hermínio. Serrano é termo judiciário da Comarca de Cururupu, que tem como titular o juiz Douglas da Guia.

Destaca o pedido do Ministério Público que o requerido, enquanto presidente da Câmara de Vereadores de Serrano do Maranhão, firmou convênio com o Banco da Amazônia S/A para a realização de empréstimos consignados de servidores, convocando diversas pessoas que tinham dívidas pessoais com ele para efetuar empréstimos no banco conveniado. Para isso, o MP alega fraudes na documentação para viabilizar a concessão dos empréstimos a pessoas estranhas à administração pública ou informando vencimentos inverídicos daqueles que eram realmente servidores.

“Sustentou ainda que a citada omissão por parte do então chefe do Poder Legislativo de Serrano do Maranhão caracteriza ato de improbidade administrativa, de sorte que a prática fraudulenta acima descrita afronta diretamente os princípios da legalidade, publicidade e moralidade, amoldando-se a conduta do gestor à tipificação de artigo da Lei de Improbidade Administrativa”, destaca a sentença. Ao final, o MP requereu a condenação de ex-vereador.

“Analisando os termos do convênio firmado com o Banco da Amazônia S/A, bem como comparando a folha de pagamento dos servidores com a folha de pagamento dos membros do legislativo municipal, é de fácil percepção a ocorrência de fraude. O simples fato do salário do pessoal administrativo ser superior ao subsídio pago aos vereadores, que são membros do poder, sinaliza a existência de falcatruas administrativas que se amoldam perfeitamente à ideia legal de improbidade administrativa”, destacou o juiz Douglas da Guia na sentença.

E segue: “Ademais, em audiência, o requerido assumiu que um suposto corretor do Banco da Amazônia ia com frequência à casa legislativa informar qual a margem remuneratória necessária para a celebração dos ditos contratos de empréstimos e que, quando o banco solicitou a folha de pagamento, esta foi fornecida com informações inverídicas, conforme a margem indicada por esse corretor cujo nome ele não soube informar”.

O juiz observou que, após análise de documentos e depoimentos, ficou comprovada a fraude, tendo como autor o então vereador Hermínio Pereira Gomes Filho, ex-presidente da Câmara de Vereadores de Serrano. “Ele tinha pleno conhecimento das obrigações com os atos irregulares, principalmente no tocante à observância dos princípios administrativos, e detinha os elementos materiais para viabilizar o cumprimento dos deveres inerentes ao cargo público”, ressaltou Douglas na sentença.

Por fim, decidiu julgar procedente o pedido do Ministério Público, aplicando a Hermínio Pereira Gomes Filho as

seguintes penalidades: perda de função pública, caso exerça alguma; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de quatro anos; multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos, ano de 2009, quando exercia o cargo de presidente da Câmara de Vereadores de Serrano do Maranhão; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de três anos.

A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Serrano do Maranhão, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

Informações do TJMA